

LEI Nº 2.177, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

“Institui a Copa de Futebol Amador no Município de Paraisópolis, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Eventos Desportivos do Município de Paraisópolis, a competição de futebol amador denominada: **“Copa Municipal de Futebol Amador José Ferreira dos Santos – Toca Fundo”**

Parágrafo único. A competição de que trata o caput do presente artigo, será realizada todos os anos, iniciando-se no mês de abril e com término previsto para o mês de Setembro do mesmo ano.

Art. 2º A Copa Municipal a que se refere a presente Lei, será nas categorias Titular e Aspirante e, destina-se, somente, às equipes e/ou clubes do Município de Paraisópolis, cujos atletas deverão comprovar, mediante documento, naturalidade paraisopolense ou estar residindo no Município, permitindo a inscrição de no máximo 03 (três) atletas, por categoria, que não tenham naturalidade paraisopolense ou não residam no Município.

Parágrafo único. A competição de que trata o caput do presente artigo será realizada no Estádio São José, em horário a ser definido em regulamento específico.

Art. 3º Para a organização e realização da “Copa Municipal de Futebol Amador José Ferreira dos Santos – Toca Fundo”, serão seguidas e obedecidas as Leis e os Códigos da Federação Mineira de Futebol e do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Futebol, podendo em casos omissos, utilizar-se o Código Brasileiro de Futebol, da Confederação Brasileira de Desportos.

Art. 4º A participação das Equipes e/ou Clubes Esportivos na referida Copa, será gratuita e, em hipótese alguma deverá ser exigido dos participantes quotas ou taxas de participação.

Art. 5º Fica também expressamente proibida a cobrança, em pecúnia, do público em geral para assistirem às partidas, ressalvado no caso de campanha de solidariedade para arrecadação de alimentos e posterior distribuição às pessoas carentes do Município.

Art. 6º As premiações para os vencedores e demais classificados da “Copa Municipal de Futebol Amador José Ferreira dos Santos – Toca Fundo” nas categorias Titular e Aspirante, serão feitas da seguinte forma:

- I. Equipe Campeã:** “Taça José Ferreira dos Santos – Toca Fundo”;
- II. Equipe Vice-Campeã:** “Troféu José Ferreira dos Santos – Toca Fundo”;
- III. Equipe 3º Lugar:** “Troféu José Ferreira dos Santos – Toca Fundo”;

Parágrafo único: Todos os atletas campeões, vice-campeões e terceiro lugar, bem como as respectivas equipes técnicas receberão Medalhas correspondentes à classificação.

Art. 7º Fica também instituído o Troféu **“Sebastião Camilo da Silva”** aos atletas que se destacarem na competição, nas categorias Titular e Aspirante, da seguinte forma:

- I.** Artilheiro
- II.** Melhor Goleiro
- III.** Atleta Revelação

Art. 8º As premiações a que se referem os artigos 6º e 7º da presente Lei, poderão ser patrocinadas por pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que autorizadas pelo Órgão Municipal responsável pelo esporte no Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data que menciona.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de março de 2010.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.177, de 15/03/2010 foi publicada na data de 15/03/2010, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria